



Prefeitura Municipal de Assis
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO EXPEDIDO Nº 113/2022 - Luiz Antonio Ramão - Solicita informações referentes ao Projeto de Lei nº 23/2022.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	21/03/2022
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Comissões Permanentes
Status	Respondido pelo Executivo

Assis, 21 de março de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 58/2022

Assis, 21 de março de 2022.

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Em atenção ao Ofício nº 113/22 – CCJ, referente projeto de Projeto de Lei nº 28/2022 do Poder Legislativo (nº 11/2022 do Poder Executivo)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atendimento ao Ofício em referência, objetivando instruir análise do Projeto de Lei em referência, em que o Executivo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional, Especial, para os fins que especifica, no valor de R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), vimos encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços nº 16/2021, conforme solicitado.

Para contextualizar a questão, informamos que o Contrato com o FECOP, foi assinado em 30 de setembro de 2021. Entretanto, nesta data, o Orçamento para o ano de 2022 já tinha sido elaborado e protocolado na Câmara. Como o município tinha intenção de aderir ao processo de licitação formalizado pelo Estado, por meio de Ata de Registro de Preços, adotamos todas as providências para este ato, para somente após enviar para autorização legislativa o pedido de abertura de crédito, uma vez que as condições de valores previstas na Ata eram compatíveis com o Contrato.

Por oportuno, informamos que a validade da referida Ata de Registro de Preços nº 16/2021 se encerra em 24 de março de 2022 e que o município foi contemplado com a Autorização para Adesão em 31 de janeiro de 2022, nos termos do Ofício 032/21/PI/FECOP, também anexo.

Esclarecemos, ainda, que o interesse do município em participar da referida Ata se justifica considerando que foram propostas pelo Estado a aquisição de 84 (oitenta e quatro) caminhões coletores, sendo assim, o preço é muito mais vantajoso, além de ser adquirido o bem exatamente nas condições previstas no objeto do convênio.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Importante, informar também, que nesta data, lamentavelmente, já não temos mais tempo hábil para a adoção dos procedimentos para utilização da referida Ata de Registro de Preços, que dependiam da dotação aberta no Orçamento de 2022 para formalização do empenho, contratação com a empresa vencedora do item em apreço, e posterior encaminhamento para o FECOP.

Assim, para cumprimento do objeto do convênio, será necessária a abertura de novo procedimento licitatório pela própria Prefeitura, cujas condições e valores finais certamente serão diferentes, tendo em vista que compraremos somente um item, além da alta de preços provocada pela inflação e demais fatores da ordem econômica atual, o que demandará, possivelmente, um maior valor de contrapartida por parte do município.

Na oportunidade reafirmo à Vossa Excelência, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

TRAMITAÇÃO Nº 385 - OFE 113/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/confeir> e informe o código 008A-F4F6-AEB0-5615





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SIMA nº 40062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2021/CACC-RP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2021

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por intermédio da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES, RG nº 26.509.467-7 e CPF nº 164.293.688-07, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e dos demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de aquisições de veículos e equipamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento (BEC)	Quantidade Total (*)
1	Caminhão Irrigadeira (pipa) 15.000 L para combate à incêndios florestais (Conforme Termo de Referência) MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/VW24.280	Unidade (1)	213
7	Caminhão para coleta seletiva (Conforme Termo de Referência) MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/VW14.190	Unidade (1)	208
8	Caminhão coletor e compactador 15m ³ (Conforme Termo de Referência) MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/17.230	Unidade (1)	84

(*) Conforme descrito no item 2.1

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 15.3 e 15.4 do Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

Unidades subordinadas ou vinculadas a esta Secretaria, bem como de órgãos ou entidades estaduais ou municipais do Estado de São Paulo.

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida na Rua Volkswagen, 291 – 8º andar – Jabaquara – São Paulo/SP - CEP 04344-901 - telefone (11) 5582-5885 e e-mail: adriana.cecconello@volkswagen.com.br e felicia.araujo@volkswagen.com.br.

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Total	R\$ unitário
1	Caminhão irrigadeira (pipa) 15.000 L para combate à incêndios florestais (Conforme Termo de Referência) MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/VW24.280	Unidade (1)	213	R\$ 500.000,00
7	Caminhão para coleta seletiva (Conforme Termo de Referência) MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/VW14.190	Unidade (1)	208	R\$ 301.900,00
8	Caminhão coletor e compactador 15m ³ (Conforme Termo de Referência) MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/17.230	Unidade (1)	84	R\$ 473.000,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

FABIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

RG nº 26.502.467-7

CPF nº 164.293.688-07





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PELA DETENTORA:

ADRIANA
CECCONELLO:608499080
00

Digitally signed by ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Date: 2021.08.26 12:22:13 -03'00'

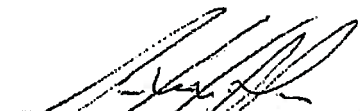
ADRIANA CECCONELLO
RG nº: 10.484.199-47 RS
CPF nº: 608.499.080-00

FELICIA VASCONCELOS DE
ARAUJO:03324881790

Digitally signed by FELICIA
VASCONCELOS DE
ARAUJO:03324881790
Date: 2021.08.26 14:19:17 -03'00'

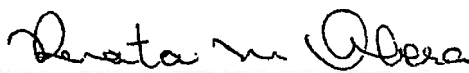
FELICIA V. DE ARAUJO
RG nº: 09987268-1
CPF nº: 033.248.817-90

TESTEMUNHAS:



(nome, RG e CPF)

Constantino F. M. Alves
RG 14.262.422-6
CPF 106.454.808-35



(nome, RG e CPF)

RENATA M. DE O. VERÍSSIMO
Diretora do Centro de Programação
e Controle de Estoque
RG: 21.615.980-5
CPF: 160.993.288-90





COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

032/21/PI/FECOP
São Paulo, 31 de janeiro de 2022

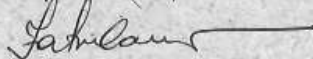
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO


Senhor Prefeito

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II da Cláusula Terceira do Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do **Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP**, nº 007/2021, firmado com o Banco do Brasil S.A., e considerando que essa **Prefeitura Municipal de Assis** apresentou o documento de autorização de uso do item registrado, referente a Ata de Registro de Preços nº 16/2021, realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, para a aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, fica autorizada essa Prefeitura Municipal a emitir a Ordem de Fornecimento, ou documentos similares, para a Empresa e Licitação adiante relacionada:

Empresa	Licitação
MAN LATIN AMERICA Indústria e Comércio de Veículos	Pregão Eletrônico nº 14/2021/CACC - RP

Respeitosamente,


Fátima A. Carrara
Coordenadora do FECOP
Reg. nº 4202


Rogério Pecoraro
Secretário Executivo do FECOP
Reg. nº 7926

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeitura Municipal de ASSIS
Av. Rui Barbosa, 926
19.814-900 - ASSIS – SP

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site: www.cetesb.sp.gov.br
Cód.: S010V03 14/10/2003



Assinado com senha por: PRISCILA AKEMI FURUCHO - 31/01/2022 às 15:38:16
Documento N.º: 011352A0789149 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/011352A0789149>



SIMACAP202200029507 - OFE 113/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.gov.br/confirmita> e informe o código 008A-F4F6-AEB0-5615



